



PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica .

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Pregão Presencial nº016/2019

Data: 12/06/2019

O presente Pregão Presencial nº016/2019, realizado com a finalidade para contratação de empresa para prestação de serviço para o Programa de Medicina do Trabalho para os servidores municipais, processou-se regularmente, isto é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do Pregão Presencial nº 016/2019, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho e pagamento em até 15 (quinze) dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do material.


Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em meio eletrônico e imprensa oficial do Estado e jornal de grande circulação, conforme Art. 21 da Lei 8.666/93.

E, aos sete dias do mês de junho do corrente ano, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente ao pregão relatado.

Compareceu a a empresa CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA. , CNPJ nº 05.234.731/0001-15, representada pelo seu sócio-administrador, sendo declarada credenciada. Após a abertura das propostas de preços seguiram-se as rodadas de lances, foi declarada vencedora a empresa participante. A Empresa CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA., CNPJ nº 05.234.731/0001-15, apresentou toda a documentação exigida para a habilitação, sendo declarada habilitada. A empresa não manifestou a intenção de recorrer. O valor global do certame somou R\$ 120.384,00 (cento e vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Tendo em vista, o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que encontraram respaldo na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, **OPINO FAVORAVELMENTE** a homologação do pregão acima, na forma prevista em lei.

Esse é o meu Parecer s.m.j..


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 10.520 de 17-07-2002, Lei 8.666/93 de 21-06-1993, Decreto Municipal nº 908/2018, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 907/2018, Portaria nº 347/2019, e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço para o Programa de Medicina do Trabalho para os (608) seiscentos e oito Servidores Municipais, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde compareceu somente uma empresa, e foi declarada vencedora a empresa **CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº **05.234.731/0001-15**, com o valor unitário por servidor de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos). Mediante este valor autorizo os empenhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de junho de 2019.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL